



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
020/2020 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA RIZOMA
ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, de 21/11/2018, inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e RG nº 047412036 – IFP/RJ, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 23069.154376/2020-04, firma o presente Termo de Apostilamento que será regido pela legislação correlata e pertinente a matéria, bem como subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **Reajuste de preços do Contrato 020/2020**, celebrado com **RIZOMA ENGENHARIA, PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º **36.541.241/0001-95**, em virtude da incidência do IPCA de 8,34% referente ao período de Julho/2020 à Junho/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 -O valor máximo do contrato, no período de 14/07/2021 a 08/07/2022, passará de **R\$307.811,88** (trezentos e sete mil, oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos) para **R\$332.112,81** (trezentos e trinta e dois mil, cento e doze reais e oitenta e um centavos), correspondendo a um aumento de aproximadamente **8,340%**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QTD m2	VALOR UNITÁRIO m2	VALOR TOTAL m2	VALOR UNIT. REAJUSTE	VALOR TOTAL m2 REAJUSTE
1	Serviços de capina, roçada mecânica/manual, limpeza e remoção de entulho e vegetação nas	810.031,25	R\$0,38	R\$307.811,88	R\$0,41	R\$332.112,81

	dependências da UFF					
--	---------------------	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho **169645**, Fonte **8100**, PI **M20RKG0101N**, UGR **150745** e ND **33.90.39**.

3.2 - A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4-1 – O reajuste tem como fundamento o disposto no Edital e no Contrato originário, bem como na IN SLTI/MPOG nº 005/2017 e nas disposições do § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a **proporção de 2%** em relação ao valor aditivado (**R\$24.300,93** - vinte e quatro mil, trezentos reais e noventa e três centavos), ou seja de **R\$486,01** (quatrocentos e oitenta e seis reais e um centavo) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 26/10/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0589255** e o código CRC **BA8607D1**.

